

IDENTIFICAÇÃO

Inscrição	225
Candidato	Andressa Nicole Sacon
Vaga	Médico - Piratuba
Período	Prazo de recurso das questões e do gabarito da prova objetiva
Recurso nº	3492

SOLICITAÇÃO DO CANDIDATO

Questão	12
---------	----

A questão solicita que o candidato identifique as recomendações para rastreamento do câncer do colo do útero, porém apresenta como gabarito a alternativa C, que indica: "25 a 64 anos; três anos; 50 a 69 anos." Entretanto, tal alternativa corresponde às recomendações anteriormente utilizadas para o rastreamento realizado por exame citopatológico (Papanicolau), no qual, após dois exames anuais consecutivos com resultado normal, o acompanhamento passa a ser realizado a cada três anos.

Ocorre que as Diretrizes Brasileiras para o Rastreamento do Câncer do Colo do Útero foram atualizadas pelo Ministério da Saúde em 2025, passando a recomendar o rastreamento organizado utilizando testes moleculares para detecção de DNA-HPV oncogênico, com repetição do exame em intervalo de cinco anos após resultado negativo. Dessa forma, considerando as recomendações atuais, o intervalo de três anos apresentado como correto pela banca encontra-se desatualizado, pois corresponde ao protocolo do exame citopatológico convencional, enquanto o método atualmente recomendado como estratégia primária utiliza intervalo quinquenal. Assim, considerando a ausência de alternativa compatível com as diretrizes atuais e a falta de especificação do método utilizado, requer-se a ANULAÇÃO da questão 12.

RESPOSTA

Situação	Questão anulada
Questão	12

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que a questão deve ser anulada, conforme os fundamentos apresentados a seguir:

A questão integra o conteúdo programático "Prevenção do câncer e promoção da saúde" e pede o preenchimento de três lacunas. A última delas se refere à faixa etária recomendada para o rastreamento do câncer de mama por mamografia na população de risco habitual. A sequência apontada como correta, "25 a 64; três anos; 50 a 69", indica para a mamografia a faixa de 50 a 69 anos. Essa faixa correspondia à orientação adotada nas publicações do Instituto Nacional de Câncer utilizadas como referência da questão. Ocorre que essa orientação foi alterada antes da aplicação da prova. Em setembro de 2025, o Ministério da Saúde, com a participação do Instituto Nacional de Câncer, emitiu a Nota Técnica nº 626/2025-CGCAN/DECAN/SAES/MS. Segundo essa nota, "o rastreamento mamográfico populacional no Sistema Único de Saúde (SUS) deve ser realizado em mulheres na faixa etária entre 50 e 74 anos", com periodicidade bienal. O limite superior anterior, de 69 anos, foi assim ampliado. Na prática, uma mulher assintomática de 72 anos, que antes estava fora da população-alvo, passou a integrar o rastreamento organizado, devendo ser convocada para mamografia a cada dois anos. Diante dessa atualização, a terceira lacuna só seria preenchida corretamente pela faixa de 50 a 74 anos, e nenhuma das sequências oferecidas contém essa faixa. A sequência indicada no gabarito preliminar traz uma recomendação já superada para a mamografia. As demais sequências também não apresentam a faixa vigente e ainda alteram a faixa etária ou a periodicidade do exame citopatológico. Por isso, nenhuma alternativa preenche corretamente todas as lacunas segundo a recomendação oficial vigente. Esse vício impede a resposta objetiva da questão e compromete sua validade.

Diante dos argumentos apresentados, a questão deve ser ANULADA.

IDENTIFICAÇÃO

Inscrição	50
Candidato	BRUNO PAULO DE SOUSA
Vaga	Enfermeiro - Piratuba
Período	Prazo de recurso das questões e do gabarito da prova objetiva
Recurso nº	3496

SOLICITAÇÃO DO CANDIDATO

Questão	2
---------	---

Venho, respeitosamente, interpor recurso contra o gabarito da questão 02, solicitando sua anulação em razão da possibilidade de interpretação de duas alternativas como respostas linguisticamente plausíveis, comprometendo a objetividade exigida em uma questão de múltipla escolha.

O enunciado apresenta o seguinte trecho:

“Segundo Andrew J. Martin, professor de psicologia educacional na Universidade de New South Wales, na Austrália, parte do problema está no fato de que muitos estudantes usam a IA como um atalho...”

A alternativa E afirma que a expressão “parte do problema” faz referência, de forma resumitiva, ao conjunto de dificuldades relacionadas ao uso limitado ou inadequado da inteligência artificial apresentado anteriormente. Essa interpretação é plenamente possível, considerando que o texto menciona previamente o uso restrito da tecnologia, a ausência de aprofundamento do raciocínio, a falta de diretrizes claras e as dificuldades enfrentadas pelas instituições de ensino.

Entretanto, a alternativa C também permite uma interpretação plausível ao afirmar que a expressão antecipa dificuldades apresentadas posteriormente, estabelecendo uma relação catafórica com o uso inadequado da inteligência artificial pelos estudantes.

Isso porque a construção “parte do problema está no fato de que” introduz uma explicação subsequente que especifica o conteúdo associado à expressão, apresentando o uso da IA como atalho e a terceirização de etapas do raciocínio como elementos constitutivos dessa problemática.

Sob a perspectiva da Linguística Textual, Koch, em sua obra A coesão textual, aborda os mecanismos de articulação e continuidade dos sentidos, incluindo as relações referenciais anafóricas e catafóricas. A análise dos elementos coesivos deve considerar sua relação com o contexto e a organização global do texto, e não apenas sua posição linear.

Nesse sentido, observa-se que a expressão analisada permite uma leitura retrospectiva, pela retomada resumitiva das dificuldades anteriormente expostas, e uma leitura prospectiva, pela introdução de uma explicação que especifica a problemática na sequência textual.

Embora a alternativa E apresente uma interpretação consistente, a formulação da alternativa C também suscita uma possibilidade interpretativa que não pode ser desconsiderada sem uma delimitação mais precisa do mecanismo coesivo exigido pelo enunciado.

Diante do exposto, considerando a possibilidade de interpretações concorrentes e a ausência de precisão suficiente para assegurar uma única resposta inequívoca, solicito a ANULAÇÃO DA QUESTÃO 02, em respeito aos princípios da objetividade, da isonomia e da segurança na avaliação dos candidatos.

Termos em que, pede deferimento.

RESPOSTA

Situação	Indeferido
Questão	2

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os fundamentos expostos a seguir:

(Incorreta) consolida uma retomada sinonímica direta do termo "estudantes", empregada apenas por variação estilística no período.

A expressão "parte do problema" não retoma sinonimicamente o termo "estudantes", pois não há equivalência de sentido entre as expressões. Enquanto "estudantes" designa os sujeitos envolvidos na situação, "parte do problema" sintetiza aspectos da situação problemática descrita no texto.

(Incorreta) substitui o termo "instituições de ensino", estabelecendo uma relação de sinonímia responsável pela continuidade temática do parágrafo.

A expressão "parte do problema" não substitui o termo "instituições de ensino", uma vez que não estabelece relação de sinonímia com ele. As instituições são mencionadas como agentes que ainda não responderam a determinadas questões sobre o uso da inteligência artificial, enquanto a expressão destacada se refere a uma parcela das dificuldades apresentadas no texto.

(Correta) faz referência, de forma resumitiva, ao conjunto de dificuldades relacionadas ao uso limitado ou inadequado da IA apresentado anteriormente.

A expressão "parte do problema" constitui caso de encapsulamento anafórico (rotulação): um sintagma nominal definido que sumariza e categoriza porção anterior do texto. O artigo definido em "o problema" sinaliza informação já dada, e o leitor só identifica esse referente porque o texto expôs previamente o conjunto de dificuldades a que ele se refere: o uso da IA "de maneira muito limitada", o recurso à tecnologia "apenas para concluir tarefas, sem necessariamente desenvolver novas habilidades ou aprofundar o próprio raciocínio", a falta de "diretrizes claras" e as indefinições das instituições de ensino. O fato de "parte" delimitar uma parcela desse conjunto não altera o mecanismo: é ao conjunto, sumarizado em "o problema", que a expressão remete para dele destacar um aspecto.

(Incorreta) antecipa as dificuldades que serão apresentadas posteriormente, estabelecendo uma relação de coesão catafórica com o uso inadequado da IA pelos estudantes.

A expressão "parte do problema" não estabelece relação catafórica. Na catáfora, a interpretação do elemento depende integralmente de informação posterior, ainda não apresentada no texto; no caso em análise, o núcleo "problema", determinado pelo artigo definido, remete a um referente já instaurado, constituído pelas dificuldades expostas nos parágrafos anteriores. O segmento introduzido por "está no fato de que" não é o referente da expressão, mas o predicado que dela se afirma: a expectativa de complementação que todo sujeito gera em relação a seu predicado é própria da estruturação sintática do enunciado e não se confunde com referência prospectiva. Ainda que a literatura sobre referenciação reconheça rótulos prospectivos, estes ocorrem quando o conteúdo encapsulado é introduzido pela primeira vez após o rótulo, o que não se verifica no trecho: o uso da IA "como um atalho" e a terceirização de etapas do raciocínio reformulam informação já apresentada no primeiro parágrafo ("apenas para concluir tarefas, sem necessariamente desenvolver novas habilidades ou aprofundar o próprio raciocínio"). Não há, portanto, dificuldades "que serão apresentadas posteriormente", e a alternativa descreve incorretamente tanto a direção do movimento coesivo quanto o estatuto informacional do conteúdo que se segue.

(Incorreta) retoma especificamente a falta de diretrizes claras mencionada no período anterior, restringindo a causa do problema às decisões das instituições de ensino.

Embora a falta de diretrizes claras seja uma das dificuldades mencionadas anteriormente, a expressão "parte do problema" não retoma exclusivamente essa informação. Seu alcance é mais amplo, pois sintetiza diferentes aspectos problemáticos relacionados ao uso da inteligência artificial no contexto educacional. Além disso, o trecho não atribui a causa do problema

RESPOSTA (continuação) — Inscrição 50

exclusivamente às decisões das instituições de ensino.

Diante dos argumentos apresentados, RECURSO INDEFERIDO.

IDENTIFICAÇÃO

Inscrição	222
Candidato	DYACKLAINE APARECIDA MADRUGA FRANCO
Vaga	Enfermeiro - Piratuba
Período	Prazo de recurso das questões e do gabarito da prova objetiva
Recurso nº	3493

SOLICITAÇÃO DO CANDIDATO

Questão	1
---------	---

RECURSO CONTRA A QUESTÃO 01 – PEDIDO DE ANULAÇÃO
Questão 01 – Língua Portuguesa

Solicita-se a anulação da Questão 01, em razão de inconsistência na formulação da afirmativa II, que apresenta de maneira tecnicamente imprecisa a regra de acentuação estabelecida pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

A afirmativa II dispõe:

“A forma verbal ‘veem’ perdeu o acento circunflexo porque, a partir do Acordo Ortográfico de 1990, as palavras paroxítonas terminadas em hiato duplo ‘oo’ ou ‘ee’ deixaram de ser acentuadas, regra que também se aplica a ‘creem’, ‘deem’ e ‘leem’.”

Embora as formas “veem”, “creem”, “deem” e “leem” estejam efetivamente grafadas sem acento circunflexo segundo a norma ortográfica vigente, a justificativa apresentada na afirmativa é imprecisa e generalizante, pois atribui a supressão do acento à regra segundo a qual “as palavras paroxítonas terminadas em hiato duplo ‘oo’ ou ‘ee’ deixaram de ser acentuadas”.

O Acordo Ortográfico estabelece especificamente a supressão do acento circunflexo nas formas verbais paroxítonas que contêm um “e” tônico em hiato com a terminação “-em”, como ocorre em creem, deem, leem e veem. Portanto, a regra aplicável a esses verbos não pode ser apresentada simplesmente como uma regra geral referente a “palavras paroxítonas terminadas em hiato duplo ‘oo’ ou ‘ee’”.

Além disso, a redação da afirmativa mistura fenômenos ortográficos distintos. O próprio Acordo trata separadamente dos casos de palavras com “oo” e das formas verbais com “ee”, não sendo tecnicamente adequado apresentar ambos como uma única regra geral.

Assim, embora o resultado gráfico das palavras mencionadas esteja correto, a explicação normativa apresentada na afirmativa II não corresponde, com precisão, à regra estabelecida pelo Acordo Ortográfico, o que compromete a validade da proposição como item de uma questão objetiva.

A questão exige que o candidato avalie as afirmativas como verdadeiras ou falsas. Dessa forma, uma afirmativa que apresenta uma conclusão ortográfica correta, mas a fundamenta por meio de uma formulação normativa inadequada, gera ambiguidade quanto à sua validade, especialmente porque a combinação das afirmativas determina diretamente a alternativa a ser assinalada.

Diante disso, considerando que a questão deve apresentar proposições objetivamente corretas e compatíveis com a norma ortográfica oficial, requer-se a ANULAÇÃO DA QUESTÃO 01, com a atribuição da respectiva pontuação a todos os candidatos, em razão da imprecisão técnica existente na afirmativa II.

Pedido: Anulação da Questão 01.

RESPOSTA

Situação	Indeferido
Questão	1

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os fundamentos a seguir.

I. Correta. O vocábulo "ensino-aprendizagem" é composto por justaposição de dois substantivos autônomos, sem elemento de ligação, e, por isso, grafa-se com hífen (Base XV, 1º, do Acordo Ortográfico). "Bem-te-vi" mantém o hífen por designar espécie zoológica (Base XV, 3º). Já "arco-da-velha" e "cor-de-rosa", embora sejam locuções, que, em regra, não se hifenizam, figuram entre as exceções consagradas pelo uso expressamente ressalvadas pelo Acordo (Base XV, 6º).

II. Correta. A afirmativa descreve corretamente o fenômeno. Nas formas "veem", "creem", "deem" e "leem", há hiato entre as vogais idênticas "ee" (ve-em, cre-em, de-em, le-em), assim como ocorre com "oo" em paroxítonas como "voo" e "enjoo". A afirmativa não precisava mencionar o "m" final dessas formas verbais, pois o hiato é formado pelo encontro das vogais "ee" e "oo", e é nesse encontro vocálico que incidia o acento suprimido. Em ambos os casos, o Acordo Ortográfico suprimiu o acento circunflexo, e a gramática normativa trata esses casos conjuntamente: Cunha e Cintra (Nova Gramática do Português Contemporâneo, 7ª ed., 2016) reúnem numa mesma regra a queda do circunflexo em "voo", "enjoo", "deem", "veem", "creem" e "leem". O emprego da expressão "hiato duplo", referida expressamente aos encontros "oo" e "ee", não altera o conteúdo da afirmativa, cuja correção não depende da reprodução literal da formulação normativa.

III. Correta. Conforme a Base XV, 6º, do Acordo Ortográfico, as locuções, em regra, não são hifenizadas. O próprio texto do Acordo cita "cão de guarda" entre os exemplos de locuções grafadas sem hífen, e "café com leite" segue a mesma regra, ao contrário do composto "ensino-aprendizagem".

IV. Correta. Os monossílabos tônicos terminados em "em", como "tem", não recebem acento gráfico. A forma plural "têm", por sua vez, recebe acento circunflexo, que a distingue graficamente do singular, distinção mantida pelo Acordo Ortográfico.

Diante do exposto, todas as afirmativas estão corretas, e o gabarito é mantido: I, II, III e IV.

Diante dos argumentos apresentados pela banca, RECURSO INDEFERIDO.

IDENTIFICAÇÃO	
Inscrição	267
Candidato	Isabela Coelho
Vaga	Enfermeiro - Piratuba
Período	Prazo de recurso das questões e do gabarito da prova objetiva
Recurso nº	3497

SOLICITAÇÃO DO CANDIDATO	
Questão	2
Solicito a revisão da questão, considerando a possibilidade de dupla interpretação das alternativas C e E. A fundamentação linguística e bibliográfica do recurso, com a análise detalhada do trecho e das referências utilizadas, encontra-se apresentada no documento anexado para apreciação da banca examinadora.	

RESPOSTA	
Situação	Indeferido
Questão	2

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os fundamentos expostos a seguir:

(Incorreta) consolida uma retomada sinonímica direta do termo "estudantes", empregada apenas por variação estilística no período.

A expressão "parte do problema" não retoma sinonimicamente o termo "estudantes", pois não há equivalência de sentido entre as expressões. Enquanto "estudantes" designa os sujeitos envolvidos na situação, "parte do problema" sintetiza aspectos da situação problemática descrita no texto.

(Incorreta) substitui o termo "instituições de ensino", estabelecendo uma relação de sinonímia responsável pela continuidade temática do parágrafo.

A expressão "parte do problema" não substitui o termo "instituições de ensino", uma vez que não estabelece relação de sinonímia com ele. As instituições são mencionadas como agentes que ainda não responderam a determinadas questões sobre o uso da inteligência artificial, enquanto a expressão destacada se refere a uma parcela das dificuldades apresentadas no texto.

(Correta) faz referência, de forma resumitiva, ao conjunto de dificuldades relacionadas ao uso limitado ou inadequado da IA apresentado anteriormente.

A expressão "parte do problema" constitui caso de encapsulamento anafórico (rotulação): um sintagma nominal definido que sumariza e categoriza porção anterior do texto. O artigo definido em "o problema" sinaliza informação já dada, e o leitor só identifica esse referente porque o texto expôs previamente o conjunto de dificuldades a que ele se refere: o uso da IA "de maneira muito limitada", o recurso à tecnologia "apenas para concluir tarefas, sem necessariamente desenvolver novas habilidades ou aprofundar o próprio raciocínio", a falta de "diretrizes claras" e as indefinições das instituições de ensino. O fato de "parte" delimitar uma parcela desse conjunto não altera o mecanismo: é ao conjunto, sumarizado em "o problema", que a expressão remete para dele destacar um aspecto.

(Incorreta) antecipa as dificuldades que serão apresentadas posteriormente, estabelecendo uma relação de coesão catafórica com o uso inadequado da IA pelos estudantes.

A expressão "parte do problema" não estabelece relação catafórica. Na catáfora, a interpretação do elemento depende integralmente de informação posterior, ainda não apresentada no texto; no caso em análise, o núcleo "problema", determinado pelo artigo definido, remete a um referente já instaurado, constituído pelas dificuldades expostas nos parágrafos

RESPOSTA (continuação) — Inscrição 267

anteriores. O segmento introduzido por "está no fato de que" não é o referente da expressão, mas o predicado que dela se afirma: a expectativa de complementação que todo sujeito gera em relação a seu predicado é própria da estruturação sintática do enunciado e não se confunde com referência prospectiva. Ainda que a literatura sobre referência reconheça rótulos prospectivos, estes ocorrem quando o conteúdo encapsulado é introduzido pela primeira vez após o rótulo, o que não se verifica no trecho: o uso da IA "como um atalho" e a terceirização de etapas do raciocínio reformulam informação já apresentada no primeiro parágrafo ("apenas para concluir tarefas, sem necessariamente desenvolver novas habilidades ou aprofundar o próprio raciocínio"). Não há, portanto, dificuldades "que serão apresentadas posteriormente", e a alternativa descreve incorretamente tanto a direção do movimento coesivo quanto o estatuto informacional do conteúdo que se segue.

(Incorreta) retoma especificamente a falta de diretrizes claras mencionada no período anterior, restringindo a causa do problema às decisões das instituições de ensino.

Embora a falta de diretrizes claras seja uma das dificuldades mencionadas anteriormente, a expressão "parte do problema" não retoma exclusivamente essa informação. Seu alcance é mais amplo, pois sintetiza diferentes aspectos problemáticos relacionados ao uso da inteligência artificial no contexto educacional. Além disso, o trecho não atribui a causa do problema exclusivamente às decisões das instituições de ensino.

Diante dos argumentos apresentados, RECURSO INDEFERIDO.

IDENTIFICAÇÃO

Inscrição	335
Candidato	Jean Carlo da Silva
Vaga	Médico - Piratuba
Período	Prazo de recurso das questões e do gabarito da prova objetiva
Recurso nº	3498

SOLICITAÇÃO DO CANDIDATO

Questão	12
---------	----

Solicito, respeitosamente, a revisão da Questão 12, com a consequente anulação da questão.

O enunciado solicita as recomendações do Instituto Nacional de Câncer (INCA) para o rastreamento do câncer do colo do útero e do câncer de mama. Para o colo uterino, a recomendação é de rastreamento dos 25 aos 64 anos, inicialmente anual e, após dois exames consecutivos normais, a cada três anos.

Entretanto, quanto ao rastreamento mamográfico na população de risco habitual, a recomendação atualmente vigente do Ministério da Saúde/INCA contempla mulheres de 50 a 74 anos, com periodicidade bienal. Essa faixa etária não está contemplada em nenhuma das alternativas apresentadas.

Dessa forma, não há alternativa que preencha corretamente todas as lacunas de acordo com as recomendações oficiais vigentes, o que pode induzir o candidato a uma resposta incorreta.

Diante do exposto, solicito respeitosamente a ANULAÇÃO da Questão 12, com a atribuição da respectiva pontuação a todos os candidatos.

RESPOSTA

Situação	Questão anulada
Questão	12

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que a questão deve ser anulada, conforme os fundamentos apresentados a seguir:

A questão integra o conteúdo programático "Prevenção do câncer e promoção da saúde" e pede o preenchimento de três lacunas. A última delas se refere à faixa etária recomendada para o rastreamento do câncer de mama por mamografia na população de risco habitual. A sequência apontada como correta, "25 a 64; três anos; 50 a 69", indica para a mamografia a faixa de 50 a 69 anos. Essa faixa correspondia à orientação adotada nas publicações do Instituto Nacional de Câncer utilizadas como referência da questão. Ocorre que essa orientação foi alterada antes da aplicação da prova. Em setembro de 2025, o Ministério da Saúde, com a participação do Instituto Nacional de Câncer, emitiu a Nota Técnica nº 626/2025-CGCAN/DECAN/SAES/MS. Segundo essa nota, "o rastreamento mamográfico populacional no Sistema Único de Saúde (SUS) deve ser realizado em mulheres na faixa etária entre 50 e 74 anos", com periodicidade bienal. O limite superior anterior, de 69 anos, foi assim ampliado. Na prática, uma mulher assintomática de 72 anos, que antes estava fora da população-alvo, passou a integrar o rastreamento organizado, devendo ser convocada para mamografia a cada dois anos. Diante dessa atualização, a terceira lacuna só seria preenchida corretamente pela faixa de 50 a 74 anos, e nenhuma das sequências oferecidas contém essa faixa. A sequência indicada no gabarito preliminar traz uma recomendação já superada para a mamografia. As demais sequências também não apresentam a faixa vigente e ainda alteram a faixa etária ou a periodicidade do exame citopatológico. Por isso, nenhuma alternativa preenche corretamente todas as lacunas segundo a recomendação oficial vigente. Esse vício impede a resposta objetiva da questão e compromete sua validade.

Diante dos argumentos apresentados, a questão deve ser ANULADA.

IDENTIFICAÇÃO

Inscrição	210
Candidato	Kathrein da Silva Borges
Vaga	Médico - Piratuba
Período	Prazo de recurso das questões e do gabarito da prova objetiva
Recurso nº	3494

SOLICITAÇÃO DO CANDIDATO

Questão	4
---------	---

Requer-se a anulação da Questão 04, para a qual o gabarito preliminar indica a alternativa C (“I, III e V, apenas”).

O próprio enunciado estabelece o critério de resolução: a comissão deve analisar exclusivamente as premissas fornecidas e identificar conclusões que delas decorram necessariamente, sem admitir relações apenas possíveis. A alternativa C, contudo, depende de uma relação entre as classes “relatórios” e “documentos” que não foi estabelecida entre as quatro premissas.

A proposição I decorre das informações fornecidas: há relatórios financeiros aprovados, e todo relatório aprovado passou por auditoria. A proposição IV contraria a premissa segundo a qual todo relatório arquivado apresenta inconsistência. A proposição II não é consequência da afirmação de que nenhum documento com inconsistência passou por auditoria: desta não se conclui que todo documento sem inconsistência tenha sido auditado.

Quanto à proposição III, as premissas permitem afirmar que relatórios aprovados foram auditados e que documentos inconsistentes não foram auditados. Para concluir, a partir daí, que nenhum relatório aprovado apresenta inconsistência, é preciso também aplicar a regra sobre documentos a esses relatórios. A mesma dificuldade ocorre na proposição V: para incompatibilizar a aprovação com a inconsistência de um relatório arquivado, é necessário aplicar a esse relatório a proibição de auditar documentos inconsistentes. O enunciado não declara as inclusões entre classes necessárias a esses dois passos. A afirmação adicional “todo relatório é documento” seria suficiente para fornecê-las, mas não consta das premissas enumeradas.

A falta de consequência necessária pode ser verificada por um contraexemplo formal. Considere um universo com dois elementos, a e b. O elemento a pertence às classes dos relatórios, relatórios financeiros, aprovados, auditados, arquivados e inconsistentes, mas não à classe dos documentos. O elemento b é documento sem inconsistência e não foi auditado. Nessa interpretação, todas as quatro premissas são verdadeiras: o relatório aprovado foi auditado; nenhum documento inconsistente foi auditado; existe relatório financeiro aprovado; e o relatório arquivado apresenta inconsistência. Apesar disso, III e V são falsas. O elemento b mostra, ainda, que II também não decorre das premissas.

Esse contraexemplo não pretende descrever a classificação habitual de um relatório administrativo. Sua função é testar a consequência lógica a partir das relações efetivamente fornecidas. Reconhece-se que relatórios podem ser classificados como documentos na linguagem administrativa. Essa leitura contextual explica a resposta pretendida pela banca, mas evidencia o ponto do recurso: para chegar a III e V, é preciso adotar tal classificação como relação adicional do problema, apesar de o enunciado restringir expressamente a análise às premissas listadas e exigir validade lógica, não mera plausibilidade contextual.

Também não há incoerência em reconhecer que “relatórios financeiros” são relatórios: essa inclusão está expressa no próprio sintagma empregado na terceira premissa. A relação entre os termos distintos “relatório” e “documento”, da qual dependem III e V, não recebeu formulação equivalente no enunciado.

Assim, I é a única proposição cuja conclusão necessária pode ser demonstrada sem a relação adicional controversa. Não existe alternativa “I, apenas”. Tampouco cabe substituir o gabarito pela alternativa E, que contém a proposição II, igualmente não demonstrada. Diante da ausência de alternativa inequivocamente correta segundo o critério anunciado pela própria questão, requer-se sua ANULAÇÃO, conforme os itens 11.8 e 11.9 do edital.

Fundamentação teórica: MORTARI, Cezar A. Introdução à lógica. São Paulo: Editora UNESP, 2001, cap. 11, “Validade e consequência lógica”, p. 181–193. O método de contraexemplo consiste em verificar se há interpretação na qual as premissas sejam verdadeiras e a conclusão, falsa. DOI da obra: <https://doi.org/10.7476/9788539303199>. Respostas do autor aos exercícios do capítulo 11 da segunda edição: <https://cmortari.prof.ufsc.br/resp-2ed-cap11.pdf>.

RESPOSTA

Situação	Indeferido
Questão	4

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os fundamentos expostos a seguir:

Das premissas apresentadas, tem-se que todo relatório aprovado passou por auditoria e que alguns relatórios financeiros foram aprovados. Logo, esses relatórios financeiros aprovados passaram por auditoria, o que torna verdadeira a afirmação I.

A afirmação II é falsa, pois da premissa "Nenhum documento com inconsistência passou por auditoria" não se pode concluir que todo documento sem inconsistência passou por auditoria. A premissa estabelece a incompatibilidade entre apresentar inconsistência e ter passado por auditoria, mas não determina que a ausência de inconsistência seja condição suficiente para a realização de auditoria. Tal conclusão corresponderia a uma inversão lógica indevida.

A afirmação III é verdadeira. No contexto semântico estabelecido pelo enunciado, relatório constitui uma espécie de documento. Assim, se todo relatório aprovado passou por auditoria e nenhum documento com inconsistência passou por auditoria, um relatório aprovado não pode apresentar inconsistência. Formalmente, sendo R o conjunto dos relatórios, D o conjunto dos documentos, A o conjunto dos aprovados, U o conjunto dos que passaram por auditoria e I o conjunto dos que apresentam inconsistência, tem-se $R \subseteq D$, $R \cap A \subseteq U$ e $D \cap I \cap U = \emptyset$. Consequentemente, $R \cap A \cap I = \emptyset$, isto é, nenhum relatório aprovado apresenta inconsistência.

A alegação de que seria necessária uma premissa adicional expressa na forma "todo relatório é documento" não procede. O emprego dos termos no enunciado não cria conjuntos semanticamente independentes. "Relatório" designa, no próprio contexto apresentado, um documento submetido aos procedimentos descritos. A interpretação proposta no questionamento, segundo a qual poderia existir um relatório que não fosse documento, somente produz o contraexemplo mediante a atribuição artificial aos termos de uma independência incompatível com seu significado no contexto da questão. A análise de validade lógica deve respeitar não apenas a forma das proposições, mas também as relações semânticas fixadas pelo vocabulário utilizado. A determinação de que sejam consideradas exclusivamente as premissas impede a introdução de novas condições factuais, mas não exige que palavras de significado ordinário sejam tratadas como predicados totalmente desconexos.

A afirmação IV é falsa, pois contradiz diretamente a premissa de que todo relatório arquivado apresenta inconsistência. Não pode, portanto, decorrer das premissas a existência de relatório arquivado sem inconsistência.

A afirmação V também é verdadeira. Todo relatório arquivado apresenta inconsistência. Como relatório é documento, nenhum relatório arquivado que apresente inconsistência pode ter passado por auditoria. Por outro lado, todo relatório aprovado passou por auditoria. Portanto, um relatório arquivado não pode ser aprovado, pois isso implicaria simultaneamente que ele apresenta inconsistência e que passou por auditoria, situação incompatível com a premissa de que nenhum documento com inconsistência passou por auditoria.

Desse modo, são necessariamente verdadeiras as afirmações I, III e V, enquanto II decorre de inversão indevida da relação lógica estabelecida e IV contradiz diretamente uma das premissas. O contraexemplo apresentado somente funciona ao admitir um objeto que seja relatório e, simultaneamente, não seja documento, interpretação artificial que desconsidera a relação semântica inerente aos termos empregados no contexto da questão. Não há ambiguidade capaz de produzir outra resposta válida, tampouco insuficiência de dados que comprometa a resolução.

Mantém-se, portanto, o gabarito preliminar, correspondente ao conjunto formado pelas afirmações I, III e V.

Diante dos argumentos apresentados, RECURSO INDEFERIDO.

IDENTIFICAÇÃO

Inscrição	210
Candidato	Kathrein da Silva Borges
Vaga	Médico - Piratuba
Período	Prazo de recurso das questões e do gabarito da prova objetiva
Recurso nº	3495

SOLICITAÇÃO DO CANDIDATO

Questão	14
---------	----

Requer-se a anulação da Questão 14, cujo gabarito preliminar indica a alternativa B (2–4–3–1). A questão solicita a “ordem correta” de quatro etapas da investigação de um surto de doença transmissível, mas apresenta mais de uma sequência tecnicamente admissível conforme as referências oficiais do Ministério da Saúde.

Reconhece-se que a alternativa B acompanha a ordem de exposição didática dos passos no Guia para Investigações de Surtos ou Epidemias do Ministério da Saúde: confirmação da existência do surto e do diagnóstico, definição e identificação dos casos, descrição e análise epidemiológica com levantamento de hipóteses e, na lista numerada, medidas de controle.

Entretanto, o próprio guia adverte, na página 25, que os passos numerados não impõem uma ordem única de execução: as atividades podem ocorrer ao mesmo tempo ou em ordens diferentes. Ao tratar das medidas de controle, na página 50, esclarece que elas podem e devem ser adotadas desde o início da investigação; os resultados posteriores podem confirmar as providências iniciais ou indicar novas medidas. O Ministério da Saúde reitera ambas as orientações em Formação de Tutores em Epidemiologia de Campo – Módulo 01: Introdução à Investigação de Surtos (2022, páginas 11 e 20).

Essa distinção torna admissível também a alternativa E (2–4–1–3). Após confirmar o evento e o diagnóstico (2), a equipe pode estabelecer uma definição inicial de caso e realizar busca ativa (4), implementar medidas oportunas de prevenção e controle (1) e prosseguir com a análise mais completa da distribuição dos casos por tempo, lugar e pessoa e com a formulação ou revisão de hipóteses (3). A antecipação das medidas não encerra a investigação: os dados posteriormente analisados orientam sua confirmação, modificação ou complementação.

Há exemplo operacional expresso no Manual Integrado de Vigilância, Prevenção e Controle das Doenças Transmissíveis por Alimentos, também do Ministério da Saúde. Nas páginas 107–108, o manual apresenta medidas imediatas de prevenção e controle antes da etapa de processamento e análise dos dados, que inclui a descrição do surto por lugar, tempo e pessoa. Portanto, realizar controle antes de completar a etapa 3 não é mera conjectura: é uma possibilidade prevista em orientação técnica oficial.

Antecipando eventual entendimento de que a alternativa B corresponde à sequência convencional de ensino, observa-se que a questão não pede a ordem em que determinado manual enumera seus capítulos ou passos. Descreve uma equipe municipal conduzindo a investigação e pede a ordem correta das etapas, sem identificar um roteiro bibliográfico exclusivo e, sobretudo, sem qualificar a etapa 1 como implementação apenas de medidas definitivas, posteriores à análise e à formulação de hipóteses. Essa restrição seria indispensável para excluir a antecipação do controle admitida pelas fontes oficiais. Uma lista didática de passos não transforma em incorreta uma conduta que o próprio material recomenda executar desde o início. Desse modo, B reproduz a apresentação didática, enquanto E expressa uma sequência operacional admitida pela mesma bibliografia ministerial. Como o enunciado não fornece critério que permita considerar somente uma delas correta, requer-se a ANULAÇÃO DA QUESTÃO 14, por duplicidade de respostas tecnicamente defensáveis, conforme os itens 11.8 e 11.9 do edital.

Referências:

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia para Investigações de Surtos ou Epidemias. Brasília, 2018, páginas 25 e 50. https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_investigacao_surtos_epidemias.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Formação de Tutores em Epidemiologia de Campo – Módulo 01: Introdução à Investigação de Surtos. Brasília, 2022, páginas 11 e 20. <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/episus/formacao-de-tutores-em-epidemiologia-de-campo-modulo-1-introducao-a-investigacao-de-surtos/view>

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual Integrado de Vigilância, Prevenção e Controle das Doenças Transmissíveis por

Alimentos. Brasília, 2010, páginas 107-108.
<https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-e-manuais/2010/manual-integrado-de-vigilancia-preve-nao-e-controle-das-doencas-transmitidas-por-alimentos>

RESPOSTA

Situação	Indeferido
----------	------------

Questão	14
---------	----

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os fundamentos expostos a seguir:

A questão integra o conteúdo programático "Vigilância epidemiológica e sanitária: notificação, investigação e controle de endemias e epidemias". Ela pede que o candidato ordene quatro etapas da investigação de surto segundo a "sequência lógica" em que se encadeiam, e não segundo a cronologia operacional de um caso concreto. É essa expressão do enunciado que fornece o critério de julgamento. A bibliografia oficial distingue expressamente a sistematização lógica dos passos da sua execução prática. O Guia para Investigações de Surto ou Epidemias do Ministério da Saúde (2018, p. 25) estabelece que, "embora as atividades geralmente ocorram simultaneamente ao longo da investigação, é conceitualmente mais fácil considerar cada uma delas separadamente e de forma sistematizada, por meio dos Passos da Investigação de Surto". Nessa sistematização, a confirmação da existência do surto e do diagnóstico (passos 1 e 2) precede a definição e a contagem dos casos (passo 3). Esta, por sua vez, precede a descrição dos dados em tempo, lugar e pessoa (passo 4) e o levantamento de hipóteses (passo 6). Só então vem a implementação das medidas de controle e prevenção (passo 9). Essa é exatamente a sequência "2, 4, 3, 1" indicada como correta. A ordem não é arbitrária, porque cada etapa fornece o insumo da seguinte. O mesmo guia explica que a descrição em tempo, lugar e pessoa deve "permitir levantar as hipóteses da causa" do surto. Explica também que os achados do estudo "podem confirmar o que já foi feito ou apontar a necessidade de novas medidas" (p. 50). Em outras palavras, a implementação das medidas de prevenção e controle orientadas à fonte e ao modo de transmissão depende logicamente da análise e das hipóteses formuladas. Por exemplo, em um surto de gastroenterite, a interdição de um reservatório de água ou de um estabelecimento como fonte implicada pressupõe que a distribuição dos casos tenha apontado essa fonte como hipótese. É certo que providências imediatas podem ser adotadas desde o início da investigação, como reconhece o próprio guia ao afirmar que "desde o início da investigação, medidas podem e devem ser tomadas". Essa possibilidade, porém, descreve a simultaneidade prática das atividades e não altera a sequência lógica que o enunciado solicita. Tanto é assim que a mesma página 25 adverte que os passos "podem na prática ser desenvolvidos ao mesmo tempo ou em diferentes ordens". Se essa flexibilidade operacional fosse critério para validar uma ordenação, ela validaria igualmente qualquer outra combinação das quatro etapas, o que esvaziaria o próprio conceito de sequência lógica exigido no comando. A sequência "2, 4, 1, 3" desloca a implementação das medidas de prevenção e controle para antes da análise segundo tempo, lugar e pessoa e da formulação de hipóteses. Ela pode retratar um arranjo prático possível em determinada investigação, mas não a sequência lógica sistematizada pela referência oficial, e por isso é incorreta à luz do comando. As demais sequências também invertem etapas que dependem logicamente umas das outras. Não há, portanto, duplicidade de respostas nem ausência de critério no enunciado: a única ordenação que corresponde à sequência lógica da investigação é a apontada no gabarito.

Diante dos argumentos apresentados, RECURSO INDEFERIDO.

IDENTIFICAÇÃO	
Inscrição	224
Candidato	Rafaela Pissaia
Vaga	Nutricionista - Piratuba
Período	Prazo de recurso das questões e do gabarito da prova objetiva
Recurso nº	3500

SOLICITAÇÃO DO CANDIDATO	
Questão	7
Explicação no documento	
Gabarito incorreto	

RESPOSTA	
Situação	Indeferido
Questão	7

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os fundamentos expostos a seguir:

O candidato requer a alteração do gabarito para a alternativa que considera as asserções I e II verdadeiras, com a II justificando a I, sustentando que as proposições apresentam relação de comparação e complemento.

Esta banca reconhece, conforme o gabarito divulgado, que ambas as asserções são verdadeiras. A asserção I define corretamente o balanço energético negativo, caracterizado pelo gasto energético superior à ingestão, cuja manutenção favorece a redução da massa corporal. A asserção II define corretamente o balanço energético positivo, caracterizado pela ingestão superior ao gasto, com armazenamento do excedente energético e possível aumento da massa corporal.

A controvérsia refere-se exclusivamente à relação estabelecida pelo conectivo "PORQUE", que exige que a asserção II apresente a razão ou o fundamento do que se afirma na asserção I. Tal relação não se verifica, pelos seguintes motivos:

a) a asserção II descreve condição oposta à da asserção I. A definição do balanço energético positivo e de seus efeitos sobre a massa corporal não explica por que o balanço energético negativo favorece a redução da massa corporal. O fundamento da asserção I reside na mobilização das reservas energéticas do organismo para suprir o déficit entre o gasto e a ingestão, conteúdo que não consta da asserção II;

b) a relação de comparação ou complementaridade entre conceitos não configura relação de justificativa. Conforme o próprio conceito de comparação invocado no recurso, trata-se do exame de elementos para a identificação de semelhanças e diferenças, procedimento distinto do estabelecimento de uma relação de causa ou fundamento entre proposições;

c) a fundamentação recursal afirma que "a II justifica a I e vice-versa", descrevendo relação recíproca entre as asserções. A relação exigida pelo conectivo "PORQUE" é unidirecional, cabendo à segunda asserção explicar a primeira. A afirmação de reciprocidade evidencia, portanto, a inexistência da relação de justificativa requerida.

Ressalta-se que o estudo mencionado no recurso apresenta as duas condições de balanço energético de forma paralela, descrevendo separadamente os efeitos de cada uma sobre a massa corporal, o que confirma a complementaridade conceitual entre elas, sem estabelecer que uma constitua fundamento da outra. Do mesmo modo, a conveniência didática de apresentar conjuntamente os dois conceitos refere-se à forma de exposição do conteúdo, e não à existência de nexo causal

RESPOSTA (continuação) — Inscrição 224

entre as proposições.

Dessa forma, a alternativa correta é a que afirma serem as asserções I e II verdadeiras, sem que a II constitua justificativa correta da I, conforme o gabarito divulgado.

Diante dos argumentos apresentados, RECURSO INDEFERIDO.

IDENTIFICAÇÃO	
Inscrição	224
Candidato	Rafaela Pissaia
Vaga	Nutricionista - Piratuba
Período	Prazo de recurso das questões e do gabarito da prova objetiva
Recurso nº	3502

SOLICITAÇÃO DO CANDIDATO	
Questão	1
Anulação da questão	

RESPOSTA	
Situação	Indeferido
Questão	1

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os fundamentos a seguir.

I. Correta. O vocábulo "ensino-aprendizagem" é composto por justaposição de dois substantivos autônomos, sem elemento de ligação, que constituem unidade semântica e mantêm acento próprio; por isso, grafa-se com hífen (Base XV, 1º, do Acordo Ortográfico). Não se aplica ao caso a Base XVI, invocada em recurso, pois essa base disciplina as formações com prefixos e falsos prefixos (como "auto-", em "autoaprendizagem"), e "ensino" não é prefixo, mas palavra autônoma. "Bem-te-vi" mantém o hífen por designar espécie zoológica (Base XV, 3º). Já "arco-da-velha" e "cor-de-rosa", embora sejam locuções, que, em regra, não se hifenizam, figuram entre as exceções consagradas pelo uso expressamente ressalvadas pelo Acordo (Base XV, 6º).

II. A expressão "Acordo Ortográfico de 1990" designa o instrumento normativo pelo nome com que é oficialmente identificado: o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa em 16 de dezembro de 1990, conforme registra o próprio Decreto nº 6.583/2008, que o promulgou no Brasil. A afirmativa indica a origem normativa da supressão do acento, e não a data de sua vigência; não trata, portanto, do cronograma de implementação do Acordo, de modo que as datas de ratificação e de obrigatoriedade não alteram seu conteúdo. Ademais, o dispositivo transcrito no próprio recurso (Base IX, 7º) confirma a supressão do acento circunflexo em "creem", "deem", "leem" e "veem". Quanto ao fenômeno descrito, nessas formas há hiato entre as vogais idênticas "ee" (ve-em, cre-em, de-em, le-em), assim como ocorre com "oo" em paroxítonas como "voo" e "enjoo". A gramática normativa trata esses casos conjuntamente: Cunha e Cintra (Nova Gramática do Português Contemporâneo, 7ª ed., 2016) reúnem numa mesma regra a queda do circunflexo nas paroxítonas terminadas em "ôo" e em "êe", como "voo", "enjoo", "deem", "veem", "creem" e "leem". A expressão "hiato duplo", referida expressamente aos encontros "oo" e "ee", designa esse hiato entre vogais idênticas, sem alterar o conteúdo da afirmativa.

III. Correta. Conforme a Base XV, 6º, do Acordo Ortográfico, as locuções, em regra, não são hifenizadas. O próprio texto do Acordo cita "cão de guarda" entre os exemplos de locuções grafadas sem hífen, e "café com leite" segue a mesma regra, ao contrário do composto "ensino-aprendizagem". Pelos motivos expostos na análise da afirmativa I, a Base XVI, que disciplina as formações com prefixos, não tem aplicação ao caso.

IV. Correta. Os monossílabos tônicos terminados em "em", como "tem", não recebem acento gráfico. A forma plural "têm", por sua vez, recebe acento circunflexo, que a distingue graficamente do singular, distinção mantida pelo Acordo Ortográfico.

Diante do exposto, todas as afirmativas estão corretas, e o gabarito é mantido: I, II, III e IV.

Diante dos argumentos apresentados pela banca, RECURSO INDEFERIDO.